



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI 063, DE 31 DE JULHO DE 1967

“Isenta de impostos e taxas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Ficam isentos de impostos e taxas, todos os proprietários órfãos e pessoas impossibilitadas para trabalho com imóvel para uso próprio, desde que não possua outra propriedade, e que, comprovadamente não possa pagar o referido tributo.

Art.2º- Ficam isentos de impostos e taxas todos os proprietários rurais com área até 10 hectares.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 31 de julho de 1967

Bernardo Mendes Filho